



LEI N. 7478.

Autor: Poder Executivo.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder os incentivos previstos na Lei Municipal n. 6.936/2005 para a empresa BECARI & ALMEIDA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

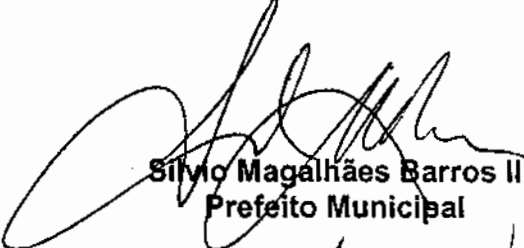
Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder os benefícios previstos na Lei Municipal n. 6936/2005 à empresa a seguir nominada: **BECARI & ALMEIDA LTDA.**

Parágrafo único. Neste caso específico, os benefícios referidos no "caput" serão os seguintes: isenção de IPTU pelo período de 10 (dez) anos, isenção do ISS Construção Civil, desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do ITBI e serviços de terraplenagem, para os lotes de terras 006 e 007 da quadra 015, localizada no Parque Itaipu, com área de 2.504,00 m².

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 23 de abril de 2007.


Sílvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete